

Ofício nº 081/2015

Balneário Piçarras, 15 de maio de 2015.

Ilmo. Sr.

Eng. Carlos Eduardo Muller SECRETARIA DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9536

Centro - 88.375-000 - Navegantes - SC

Ref.: Informações complementares ao PARECER TÉCNICO PRÉVIO - 02, pertinentes ao processo: 633 de 30/05/2012.

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, venho por meio deste, informar as complementações referentes ao Estudo de Impacto de Vizinhança, atrelado ao Processo: 633, de 30/05/2012, substituído para a empresa AHT COOLING SYSTEMS BRASIL LTDA.

1. No que se refere ao item 2.2, solicita que seja redigida errata quanto a pavimentação da Rua Onório Bortolato.

R: Errata.

Conforme levantamento realizado a época de elaboração do estudo, não havia pavimentação nos 1.200m iniciais da Rua Onório Bortolato, porém, na atual situação, todo o acesso ao empreendimento da BR 470 até a empresa é pavimentado.



2. No que se refere ao item 2.4.1, especificamente na figura 4, solicita que a mesma seja impressa em tamanho legível, identificando o trecho do ribeirão que será tubulado, as Área de Preservação Permanente – APP's, as áreas que serão pavimentadas, as que serão permeáveis, e onde haverá recuperação da vegetação, bem como o recuo da edificação em relação ao ribeirão (menor distância entre ambos é inferior a 20m). Apresentar PRAD aprovado na FATMA, para utilização da área, assim como da canalização à 12m de extensão, por no mínimo 5m de largura.

R: No anexo B, planta com a área ocupada pelo empreendimento no imóvel, com definição das áreas pavimentadas.

Quanto a canalização dos 12 metros de extensão estão previstos na resolução Conama 369/06 como atividade de baixo impacto ambiental sendo permitido o uso de APP, como acesso a outra margem do imóvel. Salientamos que o projeto de canalização da empresa foi adequado conforme plano de dragagem e Macrodrenagem do Ribeirão Guaporuma e Rio Gravatá executado pela Prefeitura Municipal.

3. No que se refere ao item 2.5.4, existe a descrição da utilização de tanque séptico e filtro anaeróbio, enquanto no item 2.6.1 apresenta o sistema complementar com tanque de flotação. Solicita a confirmação do sistema adotado e que seja inserida uma caixa de desinfecção.

R: Os efluentes serão tratados através de sistema de fossa séptica, filtro anaeróbico e tanque de flotação, e ao final do processo serão lançados no ribeirão em conformidade com os parâmetros pré-estabelecidos pela legislação do CONAMA 430/2010. A caixa de desinfecção foi adotada conforme pedido.

4. No que se refere ao item 3, verificou-se que a amostragem apresentada, não representa os horários de pico de via, com o início e final dos turnos das empresas localizadas ao longo da via. A contagem apontou



um total de 33 bicicletas durante toda a manhã, no entanto, somente a empresa Lear possui bicicletário com 150 vagas, e, é comum que apresente superlotação (por turno). A empresa estima que mais de 400 (quatrocentos) trabalhadores façam uso de bicicleta. Além da referida empresa, existem ainda outros terminais logísticos instalados na via. O estudo do sistema viário deve contemplar os horários de entrada e saída das empresas instaladas ao longo da via, e a compatibilização do sistema viário incluindo o uso considerável de bicicletas por parte dos trabalhadores.

R: Conforme solicitação deste parecer, foi realizado um novo levantamento do tráfego da via, ampliando as condições de contorno de horário, retificando o item 3 do EIV, conforme estudo de tráfego anexo a este documento.

5. No que se refere ao item 5.1, o estudo caracterizou a área de influência do empreendimento exclusivamente como sendo o bairro pedreiras, não incluindo o bairro Nossa Senhora das Graças, abrangido pela AID, e, onde possivelmente encontra-se a população economicamente ativa que poderá preencher as vagas de emprego oferecidas.

R: Considerando as peculiaridades da atividade objeto do EIV, foi possível hipoteticamente atribuir uma área para a AID. Sua determinação se deu prioritariamente considerando as vias que circunscrevem o empreendimento, ou seja a BR 470 e a própria rua Onório Bortolato. A partir deste parâmetro conforme pode ser observado no item 4.2, para a área foi utilizado um raio de 1.3km do centro do empreendimento, para cálculo da área de influência, esta distância foi determinada considerando a confluência das vias supracitadas, com uma margem adicional de segurança.

Embora contemplado parcialmente na AID, o objetivo maior deste estudo ocorreu dentro do bairro Pedreiras, devido as considerações supracitadas na determinação da AID e devido à localização do empreendimento neste bairro,



conforme a delimitação municipal, descrita no artigo 266 da Lei nº 055/2008 (raio de 500m).

Quando da elaboração do EIV, buscou-se atender ao que a legislação municipal fornecia como diretriz, no entanto, o estudo ampliou o raio determinado, em nome da segurança e identificou a pesquisa sobre a AID. Sendo assim a população do Bairro Nossa Senhora das Graças não seria atingida ou afetada diretamente. Quanto a mão de obra para preenchimento das vagas, conforme caracterização descrita no Relatório de Impacto de Vizinhança¹ da Empresa Construções e Incorporações Portinari LTDA EPP, de acordo com as informações da empresa responsável pelo estudo, 58% dos entrevistados pertenciam ao sexo feminino, e 42% ao sexo masculino. Da população entrevistada, 95% pertence à população economicamente ativa, entre 15 e 60 anos.

Dos dados obtidos no EIV da empresa Portinari, 53,33% dos entrevistados declararam ser casados; 26,66% solteiros; 6,67% divorciados; 10% em união estável, e 3,33% declarara-se viúvos. A renda familiar, se concentra na faixa entre 1 e 3 salários mínimos, representando 63,33%; 31,67% dos entrevistados declararam renda entre 3 e 5 salários mínimos e 3,33% dos entrevistados declararam ter renda entre 5 e 10 salários mínimos, sendo que 1,67% dos entrevistados não responderam a questão. (EIV, Portinari Construções e Incorporações).

Conforme o EIV da empresa Portinari, 40,83% dos entrevistados possui de 1 a 2 dependentes da renda familiar, 45% de 3 a 4 dependentes, e 14,17% mais de 4 dependentes. Dos entrevistados 76,67% declararam ter residência própria, 22,5% residem em imóveis alugados e 0,83% declararam outro tipo de habitação. O bairro e sua região ao entorno apresentam ocupação consolidada, visto que 50% dos entrevistados residem no local há mais de 10 anos.

4

¹ Empreendimento localizado no bairro Nossa Senhora das Graças, Rua Jornalista Rui Ademar Rodrigues, EIV elaborado pela Gaya Consultoria Agronômica e Ambiental, disponível em www.navegantes.sc.gov.br/portaldocidadao/c/100.



6. No que se refere ao item 5.2, abordar a situação do tipo de passagem através de galeria, ponte, etc, sobre o ribeirão Guaporuma, e a relação com o projeto de macrodrenagem para este ribeirão.

R: A passagem sobre o ribeirão Guaporuma ocorrerá por meio de galeria de concreto armado, com 12 metros de comprimento e 2,5 metros de largura sobre o Guaporuma. Esta extensão de 12 metros foi determinada, conforme prescrito na RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 10, de 17 de dezembro de 2010, onde a mesma descreve que pontes, alas e ou cortinas de contenção e tubulações de até 12 metros, para viabilizar acesso aos imóveis urbanos, são ações e atividades consideradas de baixo impacto ambiental.

Para relacionar a implantação do acesso ao imóvel, sobre o ribeirão Guaporuma, com o projeto de macrodrenagem para este ribeirão, é necessário fazer algumas considerações:

- O coeficiente de rugosidade de Manning, para o ribeirão Guaporuma pode ser considerado, na melhor das hipóteses o mesmo que o utilizado para canais Limpos, retilíneos e uniformes, ou seja 0,028.
- Uma passagem em concreto armado sobre o ribeirão favoreceria o fluxo de água, devido ao reduzido coeficiente de Manning, na ordem de 0,012, ou seja metade do considerado para o referido ribeirão.
- A redução do coeficiente de Manning pela metade indica que no trecho de 12 metros da passagem o fluxo de água ocorrerá mais rápido que o corrido nos demais trechos do ribeirão, favorecendo a não deposição de sedimento no fundo e reduzindo a necessidade de limpeza (dragagem).



- Com relação a representatividade da passagem, em relação aos demais trechos do ribeirão, os 12 metros supracitados, representam aproximadamente 0,2% do comprimento do ribeirão, desde a BR 470 até o encontro o rio Gravatá.
- O empreendimento atendendo as exigências do projeto de Macrodrenagem e Dragagem do Rio Guaporuma e Rio Gravatá, elaborado e executado pela prefeitura municipal, estando de acordo com as exigências e possibilidade permitidas na resolução CONAMA 369/06 (intervenções de baixo impacto ambiental em área de preservação permanente). Estando na mesma situação da passagem (ponte) existente no km 2 da rua Onório Bortolato.
- Caso ocorra eventualmente a obstrução parcial do leito do ribeirão, por galhos e terra, a responsabilidade de manutenção e desobstrução da passagem, ficará a cargo do proprietário ou do utilizador do imóvel.

Diante das considerações acima mencionadas, é possível inferir que a relação desta pequena canalização sobre o projeto de macrodrenagem para este ribeirão, pode ser considerada pouco significativa, haja vista que embora os aspectos hidráulicos sejam favoráveis à implantação da passagem, diminuindo a necessidade de dragagem, a mesma representará apenas 0,2% sobre o comprimento do ribeirão. Ademais a operação das atividades de dragagem do ribeirão já foram executadas neste trecho.

7. No que se refere ao item 5.3, especificamente a figura 21, solicita que o uso e ocupação do solo sejam expressos em percentagem (%).

O Mapa de uso e ocupação do solo na AID, definida para o empreendimento, apresenta 87,78% de área não ocupada, enquanto apenas 17,22% dos 530,88 ha, possuem ocupação (residencial, industrial ou comercial).



8. Ainda no que se refere ao item 5.3, solicita que seja inserida a área de corte efetuada para instalação do empreendimento e ser feita a averbação de compensação em matrícula ou aquisição de nova área.

A figura 22 representa a área real do empreendimento, sendo que na margem da morraria será efetuada a compensação pelo uso de área de preservação permanente do Rio Guaporuma, conforme PRAD (anexo) aprovado na FATMA e a compensação pela supressão de vegetação será na área do Sr. Wilson Antônio Maia, igual a 20.000,00m² (anexa ao Parque Natural Municipal de Navegantes), superior em mais de 4.000m² a área desmatada.

9. No que se refere ao item 5.4, o estudo aponta que o empreendimento está localizado na Macrozona Urbana de Qualificação 2 – MUQ-2. A referida macrozona possui entre os parâmetros urbanísticos a altura máxima de 10,00 m, entretanto, conforme relatado no item 2.4.2, o galpão possui altura superior a 12,00 m.

O empreendimento possui frente à Rua Onório Bortolato, que também é enquadrada como Eixo Regional, nesse sentido os parâmetros urbanísticos conforme Anexo II permitem até um gabarito máximo de 15m e 4 pavimentos.

10. No que ser refere ao item 5.6, solicita a alteração da figura 23, quanto a área do parque conforme Lei Complementar Municipal nº 117/2011.

A figura 23 representa a área de projeção e expansão do parque. A área já regularizada do Parque e em nome da Prefeitura (FUMAN) está representada na figura abaixo.



AHT Rualitis Moiaes

Figura 1 - Localização do Parque Natural Municipal das de Navegantes.

Fonte: Adaptado do Google Earth, 2015.

11. No que se refere ao item 6, solicita abordagem sobre a classificação e uso das Áreas de Preservação Permanente – APP's, quanto a margem de cursos d'água, e, a cotas de altitude (macrozoneamento), e também sobre a necessidade de licenciamento ambiental do empreendimento.

Quanto ao uso das áreas de preservação permanente o empreendimento atende o disposto na Conama 369/06 – Atividade de baixo impacto ambiental e RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 10, de 17 de dezembro de 2010.

A AID está inserida na sub-bacia Hidrográfica do Rio Gravatá. A bacia hidrográfica do Rio Gravatá pertence à bacia do Itajaí-Açu, porém é uma bacia litorânea que possui uma área de drenagem de 29,06 km², onde o rio principal é o Rio Gravatá e seu principal afluente é Ribeirão Guaporuma.



O Ribeirão Guaporuma é um afluente do Rio Gravatá e corta a região central do norte ao sul. Já o Ribeirão São Domingos é localizado na área centro sul da cidade e acompanha os primeiros quilômetros da BR 470.

A área diretamente afetada pelo empreendimento é cortada pelo Ribeirão Guaporuma, um afluente do Rio Gravatá, com largura inferior a 10 metros e APP de 30 metros para cada margem. Ele possui características de corpo hídrico antropizado, com evidente intervenção no seu curso natural. Intervenção esta que pode ser comprovada em função de sua atual geometria retilínea, nas imediações da AID e ADA. Este ribeirão possui pontos dentro da AID e AII, onde as margens são compostas por pastagem (Brachiaria sp.), locais de ocupação residencial irregular e locais com áreas de silvicultura.

Na ADA, verificou-se que o Ribeirão Guaporuma perdera completamente seu objetivo e qualidade ambiental, considerando as intervenções feitas no passado e o panorama de seu curso à jusante da área do empreendimento.

Diante disto foram levantados, na ADA, os seguintes aspectos sobre este corpo hídrico:

- O ribeirão possui indícios de contaminação orgânica por efluentes domésticos, considerando o aspecto visual e odorífico;
- Por consequência do item acima o ribeirão apresenta indícios de vetores de doenças;
- Em virtude da alteração do curso natural do ribeirão, este atualmente possui uma pequena diferença entre as cotas montante e jusante, representando baixa velocidade de escoamento e consequente favorecimento a processos biológicos anaeróbios/facultativos de degradação de matéria orgânica.



- A baixa velocidade de escoamento e seu fluxo lêntico desfavorecem as trocas gasosas com o meio externo, o que pode representar baixas concentrações de oxigênio dissolvido.
- Neste ponto a mata ciliar do ribeirão é composta apenas por vegetação rasteira, como gramíneas e pastagens.
- A geometria deste recurso hídrico não apresenta características naturais (Figura 2) isto, pois a região em que o imóvel está inserido, pertence à planície costeira, onde preteritamente ocorreram atividades de rizicultura irrigada.



Figura 2- Geometria retilínea do ribeirão Guaporuma.

Fonte - Google Earth adaptado (2004).

Segundo a lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, constitui área de preservação permanente a área situada em faixa marginal, com largura de 30m, para o curso d`água com menos 10m de largura, no entanto em seu artigo 65° possibilita um uso de até 15m de recuo. Também pode ser considerado a aplicabilidade do Art. 120-B da lei estadual nº 14.675/2009, onde para fins da regularização de interesse específico, ao longo dos rios ou de qualquer curso



d'água natural, poderia ser mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 m (quinze metros) de cada lado, assim.

Contudo, conforme é de ciência desta entidade municipal o decreto estadual nº 2.955, de 20 de janeiro de 2010, estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental a ser seguido pela Fundação do Meio Ambiente – FATMA. Nele estão dispostas as diretivas a serem seguidas nos processos e contempladas algumas ações compensatórias passiveis de aplicação, como a Compensação pelo uso de Área de Preservação Permanente.

O empreendimento é enquadrado pela Resolução CONSEMA 013/2012 – Atividade n° 12.20.00. Está em processo de licenciamento ambiental na FUMAN conforme Termo de Compromisso n° 011/2014.

Ante ao elucidado, salienta-se que é objetivo do empresário a adequação e legalização das atividades realizadas de forma bilateral, onde propõe-se a manutenção da atividade econômica realizada e a compensação do dano ambiental causado, sendo proposto ao órgão ambiental estadual e municipal, o uso da APP na forma de compensação ambiental através da celebração de um termos de compromisso e do licenciamento do PRAD (Processo FATMA REC/10734/CFI), considerando o uso da APP e a edificação existente como irremovível.

Da mesma forma, em vistas a regularização do empreendimento, tramita, em fase conclusiva, na fundação municipal de meio ambiente (FUMAN) um processo de Licenciamento Ambiental Corretivo (Processo FUMAN nº 012/014/2014).

12. No que se refere aos itens 8 e 9, nos quesitos referentes a demanda adicional por serviços públicos e geração de empregos (que não requer alto nível de qualificação), deve ser considerada a relação "vagas



de emprego" x "vagas disponíveis nas creches", pois verificou-se em outros estudos que existe forte relação entre estes quesitos.

A atual conjuntura socioeconômica nacional de incentivo à geração de postos de trabalho, corrobora a manutenção da atividade, que atualmente possui capacidade para contratação de até 300 funcionários diretos, além dos indiretos.

Cabe aqui salientar que a empresa deve trazer apenas para os cargos de diretoria/presidência pessoas de fora do município, assim sendo, é possível concluir que o empreendimento irá contratar preferencialmente moradores do município, fato que por si só já resultaria em um impacto nulo no aumento no número de vaga ofertadas nas escolas de educação infantil.

Ademais, o bairro Pedreiras conta com uma escola de educação infantil e o bairro Nossa Senhora das Graças duas. Sem contar que o município ao todo possui 52 unidades de ensino infantil até 14 anos. Através das informações disponíveis no site da prefeitura/secretaria de educação municipal, a mesma não possui registro de filas de espera por novas vagas.

13. No que se refere ao item 8.3, solicita que seja revisado o aspecto da qualidade ambiental, visto que o empreendimento irá afetar diretamente a APP do ribeirão e indiretamente toda a área de compensação de corte, reserva legal e macrozona de proteção ambiental nos fundos do empreendimento. Fazer paralelamente a alteração dos itens 8.4.2 e 9.1.2.

Após reanálise do aspecto "qualidade ambiental", considerando não apenas a operação da unidade fabril, mas também a implantação do galpão, a redação para este aspecto sofreu alterações conforme segue abaixo a nova redação dos itens:

[...]



8.3 Aspectos de interferência x características do empreendimento

Dentre os aspectos levantados a operação da unidade fabril repercutirá em impacto significativo e direto na ocupação de área de preservação permanente do Ribeirão Guaporuma, sendo que os demais impactos na qualidade ambiental durante a sua operação podem ser considerados como mitigados, ou controlados, devido ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento, do projeto de recuperação de área de preservação, e atividades executadas de baixo impacto ambiental conforme resolução Conama 369/06.

Os demais aspectos de interferência, quando cotejados com as características do empreendimento, culminaram na ocorrência de impactos positivos e negativos, conforme já apresentados.

[...]

8.4.2 Qualidade Ambiental

[...]

Todavia não se pode descartar o aspecto de qualidade ambiental associado ao corte de vegetação durante a implantação da obra e ao uso de APP.

Conforme é de ciência, houve a emissão da autorização de corte pela FUMAN para esta área, autorizando a supressão de 15.317,00 m² de vegetação, a regularização do empreendimento ocorreu mediante a lavratura de um termo de compensação ambiental e respeitando a delimitação da reserva legal.

Além disso, é importante considerar o histórico ambiental da implantação do galpão e o processo de licenciamento da atividade, em tramite na FUMAN,



onde se prevê a intervenção da APP, assim como o PRAD aprovado junto a FATMA (anexo).

Assim sendo, em resumo o referido empreendimento, com relação ao aspecto qualidade ambiental, estará diretamente influenciado pela:

- Geração de efluentes
- Geração de resíduos sólidos
- Supressão de vegetação
- Intervenção em APP

[...]

9.1.2 Qualidade Ambiental

Os efluentes gerados pela empresa serão em sua totalidade formados apenas por esgotos domésticos provenientes dos escritórios e banheiros. Devido à inexistência de rede de coleta de esgotos no local existe um sistema autônomo de tratamento de efluentes no local.

Os efluentes serão, tratados através de sistema de fossa séptica, filtro anaeróbico e tanque de flotação, e ao final do processo serão lançados no ribeirão em conformidade com os parâmetros pré-estabelecidos pela legislação do CONAMA 430/2010.

A vazão de projeto é responsável por tratar uma vazão de 21 m³ por dia de efluentes sanitários.

Os resíduos gerados são basicamente matéria orgânica, recicláveis e rejeitos (resíduos não passíveis de reciclagem), estes são acondicionados separadamente por meio de recipientes devidamente identificados, local apropriado.



Nesta unidade fabril, a coleta e a destinação de resíduos, é realizada por empresa terceirizada, cuja periodicidade de coleta depende do volume de geração de resíduos. Estes são coletados sempre que o local de armazenamento temporário estiver com 90% de sua capacidade máxima. Assim são evitados o acondicionamento inadequado de resíduos e a subutilização dos veículos de transporte.

Com relação à supressão de vegetação, o empreendedor comprou uma área de compensação de 20.000,00m² anexa ao Parque Natural Municipal de Navegantes, durante o processo de licenciamento, para efetuar a compensação do corte de vegetação (15.317,00 m²).

Da mesma forma que a supressão, a intervenção em APP de 2.609,58m² será compensada e recuperada em 8.071,74m². Este procedimento ocorrerá de acordo com deliberação do licenciamento do Plano de Recuperação de Área Degrada - PRAD, licenciado na FATMA, sob processo nº REC/10734/CFI, Licença nº 7726/2014.

14. No que se refere ao item 8.4.10, solicita a apresentação de um programa de monitoramento de ruído, com pontos de medição, frequência e elaboração de relatórios.

PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE RUÍDOS

1.1. OBJETIVOS

Considerando a relativa movimentação de veículos nos arredores e dependências do empreendimento, objetiva-se com este plano avaliar a influência das atividades da fábrica de refrigeradores sobre a emissão e impacto nos níveis de ruídos ambientais da área.



1.2. ABRANGÊNCIA

Este programa deverá abranger as linhas limítrofes da fábrica e pontos internos, nas dependências operacionais da fábrica de refrigeradores.

1.3. METODOLOGIA

O empreendedor, periodicamente deverá realizar monitoramento de ruídos, nos limites da propriedade, objetivando o cumprimento da legislação vigente calcado na normativa NBR 10.151 lavrada especificamente para este fim.

Em casos em que não conformidades neste quesito sejam identificadas, o objeto emissor de ruído deverá ser identificado e submetido à manutenção.

1.3.1. Procedimentos de medição

No levantamento de níveis de ruído deve-se medir externamente aos limites da propriedade que contém a fonte. Na ocorrência de reclamações, as medições devem ser efetuadas nas condições e locais indicados pelo reclamante, devendo ser atendidas as demais condições gerais.

Em alguns casos, para se obter uma melhor avaliação do incômodo à comunidade, são necessárias correções nos valores medidos dos níveis de pressão sonora, se o ruído apresentar características especiais. A aplicação dessas correções, conforme, fornece o nível de pressão sonora corrigido ou simplesmente nível corrigido (Lc).

Todos os valores medidos do nível de pressão sonora devem ser aproximados ao valor inteiro mais próximo.



Não devem ser efetuadas medições na existência de interferências audíveis advindas de fenômenos da natureza (por exemplo: trovões, chuvas fortes etc.).

O tempo de medição deve ser escolhido de forma a permitir a caracterização do ruído em questão. A medição pode envolver uma única amostra ou uma sequência delas.

Nas medições no exterior de edificações, deve-se prevenir do efeito de ventos sobre o microfone com o uso de protetor, conforme instruções do fabricante.

As medições devem ser efetuadas em pontos afastados aproximadamente 1,2 m do piso e pelo menos 2 m do limite da propriedade e de quaisquer outras superfícies refletoras, como muros, paredes etc.

1.3.2. Avaliação do ruído

O método de avaliação do ruído baseia-se em uma comparação entre o nível de pressão sonora corrigido, Lc e o nível de critério de avaliação NCA, estabelecido conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Nível de critério de avaliação NCA para ambientes externos, em dB(A)

Tipos de áreas	Diurno	Noturno
Áreas de sítios e fazendas	40	35
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50	45
Área mista, predominantemente residencial	55	50
Área mista, com vocação comercial e administrativa	60	55
Área mista, com vocação recreacional	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

Fonte: ABNT NBR 10151.



1.3.3. Pontos de medição

Os pontos de medição interna sugeridos neste programa são sob a canalização do Rio Guaporuma, nas quatro extremidades da área útil do empreendimento, e a medição externa deverá ser na via que dá acesso ao empreendimento (Rua Onório Bortolato).

1.3.4. Frequência das medições e relatórios

As medições devem ser efetuadas mensalmente assim como cada monitoramento deve resultar em um relatório técnico das conformidades e eventuais inconformidades constatadas.

15. Ainda no que se refere aos itens 8 e 9, concomitantemente a reavaliação do item 3, solicita revisão do item referente ao tráfego de veículos e bicicletas na AID.

Conforme pode ser constatado no novo estudo de tráfego efetuado (em anexo) nos dois horários de pico identificados, 7h e as 17h o empreendimento estará em funcionamento, visto que praticamente 85% dos funcionários trabalharão entre o turno das 06:00h e às 14:00h, e das 14:00h até as 22:00h.

Os demais colaboradores da empresa (15%), irão trabalhar em horário comercial, das 8:00h as 18:00h. Porém a empresa tem uma política interna de ajuda no transporte coletivo e no incentivo ao uso de bicicletas para o deslocamento ao empreendimento.

Segundo estudo de trafego realizado, atualmente a via estudada não apresenta volumes veiculares que ultrapassem a sua capacidade máxima.



A Rua Onório Bortolato é classificada como Classe II podendo ser enquadrada no nível de serviço, como nível B, o valor médio da via foi constatado como sendo 782,46ucp/h e o fluxo mais alto de veículos verificados foi averiguado entre os horários de 17:00h e 18:00h como um valor de 482 ucp/h em ambos sentidos, para o horário de maior pico constatado.

Cabe ressaltar que como medida alternativa da fuga do fluxo saturado da BR 470 que não tem relação direta com o empreendimento, é a utilização do acesso ao empreendimento por vias secundárias, como: a Rua das Queimadas, a Rua Francisco Schimidt além da Rua Francisco de Paula Seara, que se encontram mais ao norte e possuem ligação direta com a via onde está alocado o empreendimento.

Sendo assim, baseado nos cálculos apresentados no estudo, desenvolvidos conforme normatização do DNIT, não se pode afirmar que a implantação do empreendimento seja um ponto determinante de comprometimento da trafegabilidade na via e seu entorno, uma vez que o fluxo que encontra-se na localidade no cenário atual, possui trafegabilidade e um enquadramento como via de boa qualidade.

16. No que se refere ao item 13, apresentar todos os anexos para verificar a real possibilidade de atendimento pelas concessionárias, bem como avaliar os demais itens.

Consultas no anexo C e D.

17. Solicita apresentação conclusão geral do estudo realizado, especialmente em relação a situação do sistema viário, incluindo ciclistas e pedestres, e infraestrutura mínima (água potável, energia elétrica, drenagem e telefonia), e a capacidade de atendimento pelas



concessionárias, bem como, investimentos que de fato serão executados pelo empreendimento em infraestrutura.

O empreendedor efetuará a instalação de rede de energia até seu empreendimento, pavimentação e drenagem pluvial em toda a área da servidão de acesso a propriedade, recomposição da vegetação dentro da APP não utilizada, a compensação pelo uso da APP, compensação de área maior que o corte de vegetação efetuado, em área anexa ao Parque Municipal.

Em virtude do analisado e apresentado no presente Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, nossa equipe multidisciplinar conclui que o empreendimento mesmo que gera alterações nas condições atuais da área afetada, nos aspectos socioeconômicos os impactos são em suma positivos e benéficos ao município como um todo, e os impactos negativos são passíveis de mitigação.

Desta forma consideramos dentre a análise de todos os aspectos que a implantação do empreendimento pode ser considerada viável neste aspecto desde que realizadas corretamente as medidas previstas e mitigadoras, além das ações de melhoria da infraestrutura por parte do Poder Público Municipal, que visam à manutenção e a melhora na qualidade ambiental do município.

Sendo o que tínhamos para o momento, sem mais, nós colocamos a disposição.

Atenciosamente

Daniel Luís Lepka Gerente de Projetos



Anexo A - Licença Ambiental - PRAD

ADO DE SANTA CATARINA etaria de Estado do Desenvi ação do Meio Ambiente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

N° 7726/2014

185.034 Selo de Autenticidade

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° REC/10734/CFI e parecer técnico n° 10222/2014, concede a presente LICENCA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENCA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: AMP EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICOS LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA ANTÔNIO HEIL, 1001, ITAIPAVA, KM 01

88.300-000 MUNICÍPIO: ITAJAÍ CPF/CNPJ: 75.816.512/0001-20

ESTADO: SC

"IVIDADE: 71.80.00 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ATRAVÉS DA CONFORMAÇÃO DE RELEVO

EMPREENDIMENTO: AMP EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICOS LTDA - TAC PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

Localizada em

ENDEREÇO: RUA ONORIO BORTOLATO, 1065, PEDREIRAS

MUNICÍPIO: NAVEGANTES

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 731441 - UTM Y 7027179

Da viabilidade e instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional e de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

- Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação LAI.
 II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
 III. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente

- III. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

 Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;

 A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

 Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

 IV. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

 V. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(24) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

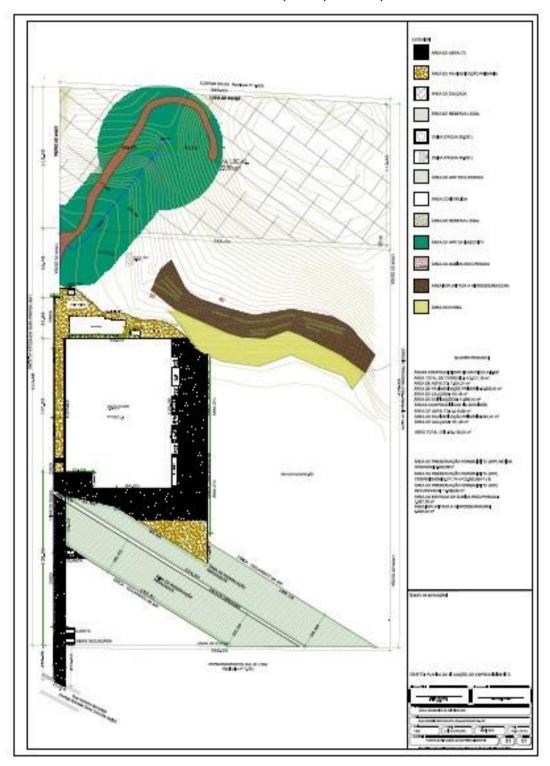
ITAJAÍ, 29 de Outubro de 2014

037.258-1

ADP-01744



Anexo B – Planta com a área ocupada pelo empreendimento no imóvel.





Anexo C – Viabilidade Celesc

	FC			NTO E						ICA	EMISS	SÃO	ADENDO
Celesc		A L							V O		03/		10/99
DADOS DA OBRA / EDIFICAÇÃO													
MOME: GALPÃO COMERCIAL - PROMASTER PARTICIPAÇÕES LTDA TE FEC SPORT TIBLE 17 (8/ TR/2012 6945) 000304500													
ENDEREÇO: RUA HONORIO BORTOLATO, S/N — PEDREIRAS													
MUNICÍPIO: Nº PAVIMENTOS: AREA TOTAL (m²) LICAÇÃO DEFINITINA (EM MESES) NAVEGANTES - SC 01 02 MESES													
TIPO: RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL													
N° DE UNIDADES CONSUMIDORAS: EXISTENTES: A INSTALAR: 03 NÚMERO DE UNIDADES CONSUMIDORAS COM CARGA INSTALADA SUPERIOR A 75 KW: 01									01				
AUMENTO DE CARGA: NÃO SIM NÚMERO DA CONTA DA UNIDADE CONSUMIDORA													
	CARGA INSTALADA DEMANDA PROVÁVEL												
EXISTENTE: A INSTALAR:					17		kW kW			kW			%
TOTAL:					**********		kW	13	37,45	kW -		0,92	%
								14	49,41	kV/	<u> </u>		
UNIDADES RESIDENCIAL			HNIDADES	S COMERCIAIS	DEMAN	NDA		LINE	DADES IN	DUSTRIAIS			
ONDES RESIDENCE	•	KVA	OTTIDADES	o o o o o o o o o o o o o o o o o o o		149 4	i KV						KVA
			ONSÁV	ÆL PELAS	INFO			ROPRIE	FTÁRIO)			==
NOME:	GONÇALVES DO			LL I LLAG	1141 01	CPF:			.823.28				
ENDERECO-	ORIANÓPOLIS,			- FAZENDA	TI	A.IAI FONE	/FAX:			9 / 8405-7	41.3		
CONTRATANTE	STER PARTICIPACI		LX 00	TALLINDA		FONE,	/FAX:	3010	- 100	7 0 100 7	170		$\overline{}$
T (Clar	OTEN TAINTEN AG	JES E165	LINIDAI	DES RESID	ENCIA	US (APA	RTAM	FNTOS	7				
TIPO	1		TIPO		1		1PO 3			Ι .	TIPO 4		
AREA OTIL (m²)	QTIDADE	ÁREA ÚTIL (QTIDADE AREA OTIL (n								QTH	DADE
								- Anna					
AREA OTIL (m)	5 QTIDADE	AREA OTIL (TIPO	6 OTIDADE	45	TIPO 7			IDADE	DE AREA ÚTIL (m.)		Long	DADE
AREA DIR. (M.)	QHIDAGE	AREA UIIL (m)	GIIDADE		NEX ONE (III)	WINDLE AREA ONE (III			,		MUL.	
				CONDO	OINIM	/ SERV	iço						
ILUM	IINAÇÃO			то	MADAS	DE CORR	RENTE			ELE	VADORES	S	
POTENCIA INSTALADA (KW)	F.P	. 1	POTÉNCIA INSTAL	ADA (KW	A (KW)			F.P. POTÉNCIA (CV)			QTIDADE	
MOT	O-BOMBA 1				MOTO	OTO-BOMBA 2			TIPO	TIPO MOTO-BOMBA			
POTÉNCIA (CV)	0-80mBA 1	QTIDADE	F				***	QTIDADE		r—			
		<u> </u>								MONOFÁSIC	^	TRIFA	SICA
OUTRAS CARGAS (ESPI	EGIFICAN: TIPO, POTE			- 001/20-		10146 =	F0.45		~\				====================================
DOTENOIA	INSTALADA	U	NIUADE	COMERCI	AID (I		~~~~	TORIO		0.03		TOTAL	
N' DE UNIDADES	MACHICE				+	GALPÃO 02			GALPÃO 03			O2	
ILUMINAÇÃO E TOMA	DAS			K₩	1	26,75			26,75		53,50		
AR CONDICIONADO KW						2,00			2,00		4,00		
CHUVEIROS KW						10,80			10,80		21,60		
MOTORES CV / KW						1.47			1.47		2,94		
POTÊNCIA INSTALADA	TOTAL			KW		41,02	!		41,	02	3	2,04	
	DOTENCIA MICTAL AN	A (KW)	154	ATOR DEMANDA		PÃO 01	DEMAN	IDA / VW) 10	OTÉNCIA DO MA	OR MOTOR	(Cv)	
GALPÃO 01 POTENCIA INSTALADA (KW) FATOR DEI			NUR DEMANUA	77,31		DEMANDA (KW) 73,15		-	POTÉNCIA DO MAIOR MOTOR (.00,	
POTÊNCIA INSTALADA (KW) FATOR DEMAND					TÍPICO (EDA (KW) POTÊNCIA DO MAIOR MOTOR (CV)				
L	<u> </u>												
ELABORADO PELA	:	APROVAD	O PELO	D:	D	ENOMINAÇÃ	40:		·				
DVM	DPSC				ANEXO I (frente)								



	FORNECIMENTO DE ENERGIA E	LÉTRICA	NT-03	PÁGIN 46
	Celesc A EDIFÍCIO DE USO COLET		EMISSÃO 03/79	
	DEVERÁ SER ESPECIFICADO NESTA PLANTA	DE SITUAÇÃO	***************************************	
	 A SITUAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO. POSICIONAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E N° DA FU MAIS PRÓXIM LOCALIZAÇÃO DO TRANSFORMADOR; LOCALIZAÇÃO DA ENTRADA DE SERVIÇO DE ENERGIA E DA MEDIÇÃO; DISTÂNCIA APROXIMADA DO POSTE DE DERIVAÇÃO ATÉ A MEDIÇÃO. PLANTA DE SITUAÇÃO: 	MA;	ESCALA:	
	VER PLANTA DE SITUAÇÃO EM ANEXO			
	PARECER DA CELESC			뻬
	O FORNECIMENTO SERÁ EFETUADO:	NA TENSÃO DE:		
	DIRETO DA REDE SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO	380/220	0 V	-
Waller of the Control	XI ATRAVÉS DE TRANSFORMADOR EM SUBESTAÇÃO EXTERNA LOCALIZADA NO TERRENO DA EDIFICAÇÃO	13.800) V	
	ATRAVÉS DE TRANSFORMADOR EM SUBESTAÇÃO ABRIGADA LOCALIZADA NO TERRENO DA EDIFICAÇÃO	23.800	· V	AND DESCRIPTION OF THE PERSON
-	* O PEDIDO DE LIGAÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADO COM 90 D	AS DE ANTECED	ÊNCIA.	
#	IV (T.) SIGLA DO AL.	AVE FU: 14000		
	CONFORME CARTA ANEXA			
'	RESPONSAVEL PELA INFORMAÇÃO:	Misael G dos San		-
F	MISAEL GONÇALVES DOS SANTOS DATA: 02/05/2012	Lec Cletrotécnica	5	
	RESPONSAVEL PELO PARECER DA CELESC: (U/2 C-5- XAVIGIZ. ASSINATE	GREA 42453-0		-
	15+00 ONTA: 18/08/6012	B		
TIT	ULO:	7		4
ELA	CONSULTA PRÉVIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGÍ BORADO PELA: DVMD APROVADO PELO: DENOMINAÇÃO:	Á		_
	DPSC ANEXO	(verso)		



Anexo D – Pedido de dispensa de outorga de uso de água



ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS GERÊNCIA DE OUTORGA E CONTROLE DOS RECURSOS HÍDRICOS

06 04/2015 DSUST

REQUERIMENTO

A empresa **PROMASTER PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF: 10.924.570/0001-21**, Protocolo de Entrega do Cadastro Estadual de Usuário de Recursos Hídricos nº (30353.3332.31323.15052), vem requerer à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS), órgão gestor dos recursos confidences de la confidence de la confidenc hídricos do Estado de Santa Catarina, autorização para o procedimento abaixo selecionado, conforme categoria, uso e finalidade assinalados e o que consta nos formulários e outros documentos anexos, de , acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 9.748, de 30 de novembro de 1994, no Decreto n.º 4.778, de 11 de outubro de 2006, e na legislação correlata.

		CATEGORIA				USO OU INTERFERÊNCIA
	1	OUTORGA PREVENTIVA / DRDH	х	11	CAPT	AÇÃO/DERIVAÇÃO - CORPO HÍDRICO SUPERFICIAL
	2	OUTORGA DE DIREITO DE USO		12	CAPT	AÇÃO - DEPÓSITO NATURAL SUBTERRÂNEO
	3	RENOVAÇÃO DA OUTORGA		13	LANG	AMENTO DE EFLUENTES
	4	ALTERAÇÃO DA OUTORGA		14	APRO	OVEITAMENTO HIDRELÉTRICO
	5	DESISTÊNCIA DE OUTORGA		15	EXTR	AÇÃO MINERAÇÃO
X	6	DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE	16 INTERVENÇÕES / OBRAS OU			RVENÇÕES / OBRAS OU SERVIÇOS
	7	CANCELAMENTO DA OUTORGA		17	OUT	ROS (ESPECIFICAR):
			FIN/	ALIE	DADI	
	21	CONSUMO HUMANO			33	LANÇAM. CONCENTRADO DE ÁGUAS PLUVIAIS
	22	ABASTECIMENTO PÚBLICO			34	EXTRAÇÃO MINERAL EM CAVA ALUVIONAR
	23	AQUICULTURA			35	EXTRAÇÃO MINERAL EM CORPO HÍDRICO
	24	INDÚSTRIA / CONSTRUÇÃO CIVIL			36	RETIFICAÇÃO / CANALIZAÇÃO / BUEIRO
	25	IRRIGAÇÃO DE CULTURAS E PASTAGENS			37	DRENAGEM / REBAIXAMENTO DE NÍVEL D'ÁGUA
	26	DESSEDENTAÇÃO/CRIAÇÃO ANIMAL			38	PONTE / PASSAGEM MOLHADA
	27	CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA (CGH)			39	BARRAGEM / AÇUDE
	28	PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA (PCH)			40	DRAGAGEM / LIMPEZA / DESASSOREAMENTO
	29	USINA HIDRELÉTRICA DE ENERGIA (UHE)			41	PROTEÇÃO DE LEITO / MARGEM
	30	USINA TERMELÉTRICA			42	TURISMO / LAZER
	31	DEPURAÇÃO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS	×		43	OUTRAS (ESPECIFICAR)
	32	DEPURAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS	Us	os n	ão nob	res (Lavatórios, copa, área interna e externa)
	51	DECLARAÇÃO DE USO NÃO OUTORGÁVEL				

Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, sujeitando-me às penas da Lei.

Termos em que, pede deferimento.

Local e Data: Navegantes, 25 de Fevereiro de 2015.

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

ENDERECO PARA ENVIO DO REQUERIMENTO DE OUTORGA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL / DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS od. SC 401, km 5, nº 476-6 Ed. Office Park - Bloco 2 - 2º andar - Saco Grande II - CEP 88032-005 - Florianópolis - SC informações: (48) 3665-4205/4207 / Corneo Eletrônico: outorogâgoda sc. gov. hor.

tante legal Luiz Alexandre Montibeller